



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

LUCIVALDO MACIEL DA SILVA

Procurador Geral do Município

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO VAZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

ROSINETE MACIEL FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Finanças

DAVI DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANA MACIEL DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Interino Municipal de Assistência Social

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.



Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **1 de novembro de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/D2ToV>Total de Páginas: **003**Tipo de Publicação: **DECRETO**Tipo de Arquivo: **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**Número da Publicação: **244**Ano: **2025**Setor: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

Decreta situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Amapá/AP, em razão da estiagem, e dá outras providências.



Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I

Data: 01/11/25, 11:26

Verifique em: <https://amapa.ap.gov.br/autenticador>

GABINETE DA
PREFEITAPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR**DECRETO N. 244, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Decreta situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Amapá/AP, em razão da estiagem, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal** e o **inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC,

CONSIDERANDO que o Município de Amapá vem enfrentando um **quadro crítico de estiagem**, com redução drástica das precipitações pluviométricas, inferior à média histórica para o período, ocasionando prejuízos ambientais, econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que a estiagem resultou no **esgotamento de mananciais, poços e reservatórios públicos**, comprometendo o abastecimento de água potável para consumo humano e animal, especialmente nas comunidades rurais e costeiras do Município;

CONSIDERANDO que o **Ofício n. 355-A/2025-SEMAS/PMA**, encaminhado à Defesa Civil do Estado do Amapá, e o **Relatório Fotográfico da Situação da Estiagem no Distrito do Sucuriju**, ambos datados de 19 de outubro de 2025, **comprovam a total escassez de água nas cisternas públicas do Distrito do Sucuriju e o comprometimento do abastecimento local**, evidenciando a gravidade da crise hídrica enfrentada;

CONSIDERANDO que os impactos da estiagem têm alcançado também outras comunidades rurais e extrativistas do Município, limitando a produção agrícola, a pesca artesanal e o consumo humano;

CONSIDERANDO que o **Decreto Estadual n. 9.333, de 30 de outubro de 2025**, reconheceu a Situação de Emergência por Estiagem nos Municípios de **Amapá (Distrito do Sucuriju)**, **Mazagão**, **Calçoene** e **Macapá (Distrito do Bailique)**, confirmando a abrangência e a gravidade do fenômeno em todo o Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria n. 260/2022** do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que define os critérios e procedimentos para o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública devidamente comprovada;

CONSIDERANDO os princípios da **legalidade, moralidade, publicidade e eficiência** que regem a Administração Pública, impondo ao Poder Executivo Municipal o dever de adotar medidas imediatas e proporcionais para mitigar os danos à coletividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19



CONSIDERANDO, por fim, que a situação de anormalidade climática demanda **atuação emergencial do Poder Público Municipal**, a fim de assegurar o abastecimento de água, a assistência social e a preservação da saúde e dignidade da população amapaense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Amapá/AP, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE n. 1.4.1.1.0**, conforme **Portaria MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme as informações e registros oficiais produzidos pelas Secretarias Municipais que estão diretamente ligadas a situação crítica e demais órgãos municipais.

Art. 3º Determina-se a mobilização de todos os órgãos municipais, sob a coordenação do Gabinete da Prefeita do Município de Amapá, para execução das ações de resposta voltadas à mitigação dos efeitos da estiagem prolongada que afeta o território municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e operacionais necessárias à mitigação dos efeitos da estiagem, inclusive a contratação direta de bens, serviços e obras essenciais à resposta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Determina-se o envio de cópias deste Decreto aos órgãos competentes, para ciência e cumprimento no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de novembro de 2025.

KELLEY
LOBATO:63741458287

Assinado de forma digital por
KELLEY LOBATO:63741458287
Dados: 2025.11.01 11:13:28 -03'00'

Kelley Lobato
Prefeita do Município de Amapá/AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19